



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.090, de 3 de setembro de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.356 em 4 de setembro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.560/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3090/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 657.599,91 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - Fumcult		
13.392.0033.1.458	Equipamentos e Material Permanente para Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Ciclo 1		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	5	1,00
13.392.0033.1.457	Obras e Instalações para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5	1,00
13.392.0033.2.459	Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais		1,00
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	5	300.000,00
	Premiações Culturais.		

3.3.90.31.00.00	Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5	229.899,97
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	5	1,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	5	1,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	5	1,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5	1,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física	5	127.692,94
TOTAL			657.599,91

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no art. 1º no valor de R\$ 657.599,91 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1.9.9.9.13.0.1.01.00.00.00.00	TRANS. BB-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA-(FUMCULT) – C/C - 32137-0	5	657.599,91

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual- PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 03 de setembro de 2025.

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito de Sarandi



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 03/09/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 03/09/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0038540** e o código CRC **BC44E9F1**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3090/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 657.599,91 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - Fumcult		
13.392.0033.1.458	Equipamentos e Material Permanente para Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Ciclo 1		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	5	1,00
13.392.0033.1.457	Obras e Instalações para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5	1,00
13.392.0033.2.459	Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais		1,00
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	5	300.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5	229.899,97
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	5	1,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	5	1,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	5	1,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5	1,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física	5	127.692,94
TOTAL			657.599,91

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no art. 1º no valor de R\$ 657.599,91 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1.9.9.9.13.0.1.01.00.00.00.00	TRANS. BB-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA-(FUMCULT) – C/C - 32137-0	5	657.599,91

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual- PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes

Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:99A39CED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/09/2025. Edição 3356

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>